

VII - disponibilizar acesso ao Sistema Integrado de Arrecadação da Susep - Sias aos demais setores que lidam com o assunto, observando-se os tipos de receita pertinentes aos respectivos setores;

VIII - consultar registros e processar inclusão, alteração, suspensão, reativação e baixa de registros no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN no sistema SISBACEN e, no âmbito interno, processar as consultas e gerenciar o Sistema de Acompanhamento do CADIN (SUSEP-CADIN);

IX - gerenciar o Cadastro de Pendências da SUSEP relativamente aos eventos pertinentes à CORAF;

X - gerenciar as atividades de inclusão e alteração de Previsão de Receitas relativas ao exercício corrente e o próximo (PLOA) no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal-SIOP; e

XI - supervisionar e controlar a execução das atividades relativas à Divisão de Execução Financeira - DIFIN.

Parágrafo único: À Divisão de Execução Financeira - DIFIN compete:

I - efetuar pagamentos, recolhimentos e recebimentos demandados por outros setores da Susep, no âmbito da sede da Autarquia e regionais;

II - efetuar, mensalmente, o pagamento ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, com base nas receitas da Susep, previstas na regulamentação em vigor; e

III - liquidar as despesas aptas para pagamento, nos Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI;

IV - atualizar, mensalmente, os empréstimos concedidos às massas liquidandas, conforme o normativo em vigor; e

V - acompanhar os limites financeiros de pagamento estabelecidos por determinações governamentais e emitir as Programações Financeiras -PF para todos os pagamentos da Autarquia."

Art. 10. Ficam revogados a alínea "b" do inciso I e o item 1.1 da alínea "d" do inciso V do Art. 1º, o Art. 4º e o §1º do Art. 12.

Art. 11. Esta Instrução entra em vigor em 3 de novembro de 2020.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

DIRETORIA TÉCNICA 1

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES

RETIFICAÇÃO

Na publicação da Portaria Susep nº 501/2020, publicada no DOU de 26 de agosto de 2020, seção 1, página 23, onde se lê: "R\$ 1.026.850.856,54." leia-se: "R\$ 1.026.850.856,55".

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 724, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no Art. 11, da Resolução nº 204, de 06 de agosto de 2019 e os termos do Parecer Técnico nº 71/2020-COAPI/CGAPI/SPR, processo nº 52710.009752/2020-85 resolve:

Art. 1º Autorizar o adicional de cotas de importação de insumos no valor de US\$ 3.319.039,20 (três milhões, trezentos e noventa e nove dólares e vinte centavos norte-americanos) para o produto PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA) - Cód. Suframa 0361, valor que corresponde a 30% da cota original do produto para o 1º ano do produto aprovado pela Resolução nº 0020/2020 de 28/02/2020, emitida em nome da CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA, com inscrição Suframa nº 200117947 e CNPJ nº 04.454.120/0001-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

ALGACIR ANTÔNIO POLSIN

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 881, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e com o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa MEC nº 20 e nº a Portaria Normativa MEC nº 23, republicadas em 3 de setembro de 2018, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Judicial nº 1035262-13.2020.4.01.3400/DF, em trâmite perante a 2ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme consta do Processo Administrativo nº 00732.002096/2020-38, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 89/2020, que reexaminou o Parecer CNE/CES nº 988/2019, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201800945.

Art. 2º Credenciar a Faculdade de Ciências Jurídicas de Santa Maria (cód. 22946), a ser instalada na Rua Doutor Bozano, nº 478, Bonfim, município de Santa Maria, estado do Rio Grande do Sul, mantida pela UNISM - Instituto de Educação Santa Maria Ltda. - ME (cód. 17018), com sede no município de Santa Maria, no estado do Rio Grande do Sul (CNPJ nº 10.837.171/0001-23), a partir da oferta do curso superior de Direito, bacharelado (e-MEC nº 201801347).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, ou até decisão judicial em sentido contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 882, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Homologa o Parecer CNE/CP nº 14/2020, do Conselho Pleno, do Conselho Nacional de Educação, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação Continuada de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica - BNC-Formação Continuada.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e conforme consta do Processo nº 23000.040581/2018-55, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer CNE/CP nº 14/2020, do Conselho Pleno, do Conselho Nacional de Educação - CP/CNE, aprovado por unanimidade, na Sessão Pública, de 10 de julho de 2020, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação Continuada de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica -BNC-Formação Continuada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 883, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, tendo em vista as determinações do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e considerando o disposto nas Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer CNE/CES nº 478/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo nº 23000.014734/2020-23.

Art. 2º Descredenciar, a pedido, a Faculdade Presidente Antônio Carlos de Vazante - FEES Vazante (cód. 14128), credenciada pela Lei Estadual nº 14.202, de 27 de março de 2002, situada na Rua Mariana Pereira, nº 200, Bairro Novo Horizonte, no município de Vazante, no estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Presidente Antônio Carlos (cód. 221).

Art. 3º Fica ao encargo da Fundação Presidente Antônio Carlos (cód. 221), CNPJ nº 17.080.078/0001-66, situada na Rua Engenheiro Carlos Antonini, nº 122, Bairro São Lucas, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, a guarda permanente do acervo acadêmico em condições adequadas de conservação, de fácil acesso e pronta consulta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 884, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, tendo em vista as determinações do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e considerando o disposto nas Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer CNE/CES nº 484/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo nº 23000.028585/2019-46.

Art. 2º Descredenciar, a pedido, a Faculdade Estácio de Manaus - Estácio Manaus (cód. 17744), credenciada pela Portaria MEC nº 649, de 18 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2016, situada na Avenida Djalma Batista, nº 1511, Bairro Chapada, no município de Manaus, no estado do Amazonas, mantida pela Sociedade Educacional Atual da Amazônia Ltda. (cód. 1122), CNPJ nº 03.536.667/0001-00.

Art. 3º Fica ao encargo da Sociedade Educacional Atual da Amazônia Ltda., a guarda permanente do acervo acadêmico em condições adequadas de conservação, de fácil acesso e pronta consulta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

DESPACHOS DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CEB nº 4/2019, da Câmara de Educação Básica, do Conselho Nacional de Educação - CNE, o qual realizou ajuste no Parecer CNE/CEB nº 18/2012, bem como reexaminou o Parecer CNE/CEB nº 9/2012, que trata da implantação da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica, para substituir a expressão: "[...] (*) observe-se que são 26,66 unidades, de acordo com a duração definida pelo sistema ou rede de ensino (60 minutos, 50 minutos, 45 minutos ou qualquer outra que o sistema ou rede tenha decidido)", por: "[...] (*) Horas de 60 minutos em todas as colunas desta tabela", conforme consta do Processo nº 23001.000050/2012-24.

Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência, e com fulcro no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, bem como no Parecer nº 1.834/2018/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação - MEC, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50 § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, homologo o Parecer CNE/CEB nº 3/2017, da Câmara de Educação Básica, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que analisou consulta formulada pelo Ministério Público do Estado do Pará, acerca do acréscimo de 15 (quinze) minutos por turno na carga horária dos professores da rede municipal de educação.

MILTON RIBEIRO

Ministro

DESPACHO DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Processo nº: 23000.011021/2012-06

Interessado: Instituto de Artes e Ofícios Divina Providência.

Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - Cebas, na área da Educação. Pedido de Reconsideração de decisão exarada em sede de recurso administrativo.

DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer nº 00062/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 13 de março de 2020, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação - Conjur-MEC, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, não conheço do Pedido de Reconsideração interposto pela entidade, mantendo, na íntegra, a decisão exarada no Despacho de 7 de junho de 2019, do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 10 de junho de 2019, Seção 1, página 51.

MILTON RIBEIRO

Ministro

DESPACHO DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Processo nº: 71000.102460/2009-66

Interessado: Instituto Madre Mazzarello.

Assunto: Revisão Administrativa. Renovação de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas.

DECISÃO: Tendo em vista os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 00010/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 30 de março de 2020, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, não conheço da petição avulsa, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 9.784, de 1999, mantendo na íntegra a decisão constante da Portaria nº 558, de 17 de dezembro de 2010, da Secretaria de Educação Básica - SEB, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de dezembro de 2010, que indeferiu o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas.

MILTON RIBEIRO

Ministro

DESPACHO DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Processo nº: 71000.033235/2010-14

Interessado: Centro Técnico Juvenil de Jarudore.

Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - Cebas.

DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer nº 00335/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 20 de julho de 2020, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e nego-lhe provimento, mantendo na íntegra



a decisão constante da Portaria nº 777, de 20 de outubro de 2015, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 21 de outubro de 2015, que indeferiu o pedido de renovação do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

MILTON RIBEIRO
Ministro

RETIFICAÇÃO

Na Portaria MEC nº 1.327, de 12 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 135, de 16 de julho de 2019, Seção 1, página 21, onde se lê: "...é válido pelo prazo de 8 (oito) anos...", leia-se: "...é válido pelo prazo de 10 (dez) anos...", conforme a Nota Técnica nº 114/2020/CGCIES/DIREG/SERES/MEC, de 24 de setembro de 2020 (Registro e-MEC nº 201600215 e Processo SEI nº 23000.015480/2019-27).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIAS DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008, resolve:

Nº 2.412 - Art. 1º Remanejar a FG-01 da Coordenadoria de Licitações (COLIC), Campus Lagarto para a Reitoria.

Art. 2º Remanejar a FG-02 da Coordenadoria de Licitações (COLIC), Campus Itabaiana para a Reitoria.

Art. 3º Remanejar a FG-02 da Coordenadoria de Licitações (COLIC), Campus Estância para a Reitoria.

Art. 4º Remanejar a FG-02 da Coordenadoria de Licitações (COLIC), Campus Glória para a Reitoria.

Art. 5º Remanejar a FG-01 da Coordenadoria de Licitações (COLIC), Campus São Cristóvão para a Reitoria.

Art. 6º Remanejar a FG-03 da Coordenadoria de Compras, Campus São Cristóvão para a Reitoria.

Art. 7º Remanejar a FG-03 da Coordenadoria de Registro de Preços, Campus São Cristóvão para a Reitoria.

Nº 2.413 - Art. 1º Remanejar a FG-02 da Coordenadoria de Licitações (COLIC), Campus Propriá para o Campus Propriá.

Nº 2.414 - Art. 1º Extinguir a Coordenadoria de Licitações, Campus Estância, código FG-02.

Art. 2º Extinguir a Coordenadoria de Licitações, Campus Itabaiana, código FG-02.

Art. 3º Extinguir a Coordenadoria de Licitações, Campus Lagarto, código FG-01.

Art. 4º Extinguir a Coordenadoria de Licitações, Campus Glória, código FG-02.

Art. 5º Extinguir a Coordenadoria de Licitações, Campus Tobias Barreto.

Art. 6º Extinguir a Coordenadoria de Licitações, Campus Socorro, código FG-02.

Art. 7º Extinguir a Coordenadoria de Licitações, Campus Propriá, código FG-02.

Art. 8º Extinguir a Coordenadoria de Licitações, Campus São Cristóvão, código FG-01.

Art. 9º Extinguir a Coordenadoria de Registro de Preços, Campus São Cristóvão, código FG-03.

Art. 10º Extinguir a Coordenadoria de Compras, Campus São Cristóvão, código FG-03.

Art. 11º Extinguir a Assessoria da Coordenadoria de Licitações, Campus São Cristóvão.

Nº 2.415 - Art. 1º Criar a Divisão de Tecnologia da Informação - DTIC, com subordinação ao Departamento de Licitações - DTIC/DEL/DLC/PROAD/Reitoria/IFS, código FG-01.

Art. 2º Criar a Coordenadoria de Registro de Preços e Planejamento - CRPP, com subordinação ao Departamento de Licitações - CRPP/DEL/DLC/PROAD/Reitoria/IFS, código FG-02.

Art. 3º Criar a Coordenadoria de Pesquisa de Preços - CPP, com subordinação ao Departamento de Licitações - CPP/DEL/DLC/PROAD/Reitoria/IFS, código FG-02.

Art. 4º Criar a Divisão de Licitações, Campus São Cristóvão - DSC, com subordinação ao Departamento de Licitações - DSC/DEL/DLC/PROAD/Reitoria/IFS, código FG-01.

Art. 5º Criar a Assessoria da Divisão de Licitações, Campus São Cristóvão, com subordinação à Divisão de Licitações do Campus São Cristóvão - DSC/DEL/DLC/PROAD/Reitoria/IFS, código FG-03.

Art. 6º Criar o Núcleo de Pregoeiros, Campus São Cristóvão, com subordinação à Divisão de Licitações, Campus São Cristóvão - DSC/DEL/DLC/PROAD/Reitoria/IFS, código FG-03.

Art. 7º Estas Portarias entram em vigor nesta data.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 2.447, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008, resolve:

Art. Tornar sem efeito a Portaria nº 2413, de 13 de outubro de 2020, que trata do remanejamento da FG-02 da Coordenadoria de Licitações (COLIC), Campus Propriá para o Campus Propriá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA REITORIA/UFR Nº 89, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre as atribuições da Secretaria de Infraestrutura da Universidade Federal de Rondonópolis.

A Reitora da Universidade Federal de Rondonópolis, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do Art. 11 da Lei nº 13.637, de 20 de março de 2018, e a Portaria MEC nº 2.112, de 10 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar competências ao Secretário de Infraestrutura no âmbito da Universidade Federal de Rondonópolis, sendo elas:

- I - estabelecer os processos e procedimentos de toda a Secretaria de Infraestrutura;
 - II - supervisionar executar planos de manutenções preventivas e preditivas;
 - III - supervisionar os critérios de atendimento de manutenção;
 - IV - supervisionar o procedimento de fiscalização e elaboração de projetos;
 - V - organizar, orientar, e capacitar a equipe de trabalho considerando em seu pilar a gestão de qualidade;
 - VI - realizar atendimento ao público e prestar informações;
 - VII - promover o desenvolvimento e acompanhamento das atividades de obra, manutenção, transporte e segurança;
 - VIII - delegar competências aos diversos setores da Secretaria de Infraestrutura;
 - IX - controlar e solicitar os materiais de consumo e permanentes;
 - X - gerenciar os bens patrimoniais; e
 - XI - emitir atos normativos de assuntos da Secretaria de Infraestrutura.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor em três de novembro de dois mil e vinte.

ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SINFRA/REITORIA/UFR Nº 1, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre o credenciamento e permissão de servidores efetivos e temporários para conduzirem veículos oficiais da Universidade Federal de Rondonópolis.

O Secretário de Infraestrutura da Universidade Federal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais conferida pela PORTARIA REITORIA Nº 89, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020, e

CONSIDERANDO o que consta da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; CONSIDERANDO o que consta da Lei 9.327, de 09 de dezembro de 1996; CONSIDERANDO o que consta da Lei nº 13.495, de 24 de outubro de 2017;

e CONSIDERANDO o que consta do Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Atribuir a Coordenação de Manutenção e Transporte da Secretaria de Infraestrutura, a emissão e o controle das Credenciais e Permissões para a condução de veículos oficiais do tipo individual de passageiros da Universidade Federal de Rondonópolis.

§ 1º As credenciais serão concedidas ao servidor público federal, no interesse do serviço, no exercício de suas próprias atribuições, e/ou quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, constantes no quadro regular da Universidade Federal de Rondonópolis.

§ 2º A necessidade e viabilidade de concessão da licença será avaliada pela Coordenação de Manutenção e Transporte.

§ 3º As permissões serão concedidas aos colaboradores terceirizados devidamente vinculado a empresas que prestam serviços na Universidade Federal de Rondonópolis, desde que previsto em contrato.

§ 4º As credenciais obedecerão a numeração sequencial e contendo as seguintes informações:

I - para servidor público federal: Nome, Cadastro de Pessoa Física, Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE), Carteira Nacional de Habilitação com categoria e data de validade, tipo de veículo permitido e data de validade da credencial; e

II - para colaborador terceirizado: Nome, Cadastro de Pessoa Física, nome da empresa, Carteira Nacional de Habilitação com categoria e data de validade, tipo de veículo permitido e data de validade da credencial.

Art. 2º Os pedidos de credenciamento e permissões deverão ser feitos da seguinte maneira:

I - para servidor público federal deverá ser solicitado via processo, denominado "SINFRA CREDENCIAMENTO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL (SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL EFETIVO)" endereçado à Coordenação de Manutenção e Transporte da Secretaria de Infraestrutura, contendo:

a) formulário "ANEXO III - SINFRA-SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL" devidamente preenchido e assinado pelo servidor e sua chefia imediata;

b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação válida;

c) cópia do comprovante de residência emitido em período não superior a três meses; e

d) declaração para servidores públicos constante no Anexo I devidamente preenchida e assinada.

II - o pedido de permissão para colaborador terceirizado vinculado a empresas contratadas, deverá ser formalizado através de processo, pelo responsável do setor onde o colaborador desenvolve suas funções, encaminhado para Coordenação de Manutenção e Transporte da Secretaria de Infraestrutura, contendo:

a) formulário "SINFRA-PERMISSÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL (COLABORADOR TERCEIRIZADO)";

b) formulário "ANEXO IV - SINFRA-SOLICITAÇÃO DE PERMISSÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DA UFR" devidamente preenchido e assinado pelo servidor onde o terceirizado desenvolve suas funções juntamente com a assinatura do fiscal do contrato;

c) cópia da Carteira Nacional de Habilitação válida;

d) cópia do comprovante de residência emitido em período não superior a três meses; e

e) anexo II devidamente preenchido e assinado pelo colaborador e pelo preposto que representa a empresa.

Art. 3º O credenciamento e permissão de que trata esta Instrução Normativa, restringem-se ao uso de veículo de pequeno porte, modelo básico, perua, pick-up e furgão, obedecendo a categoria e classe da Carteira Nacional de Habilitação, obedecendo inclusive, quando couber, as cláusulas estabelecidas no contrato a que estiver vinculado.

§ 1º O prazo de validade da credencial e da permissão será de doze meses condicionado a a validade da respectiva Carteira Nacional de Habilitação e quando couber, ao período de execução do contrato.

§ 2º A credencial e a permissão a que se refere esta Instrução Normativa é pessoal e intransferível com validade somente se apresentada juntamente com a Carteira Nacional de Habilitação.

§ 3º O servidor público federal credenciado responde pelo exercício irregular de suas atribuições nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 1.171 de 22 de junho de 1994.

§ 4º Ao condutor, seja ele servidor público federal ou colaborador terceirizado, caberá a responsabilidade, na forma da lei, pelas infrações e avarias decorrentes de atos praticados na direção do veículo.

Art. 4º Cabe a Coordenação de Manutenção e Transportes da Secretaria de Infraestrutura, realizar as modificações que se fizerem necessárias na relação dos condutores com credenciais e permissões para conduzir veículos oficiais.

Art. 5º Cabe a Coordenação de Manutenção e Transporte revogar as licenças, mesmo que vigentes em caso de irregularidades, direção imprudente ou perigosa, uso dos veículos para outros fins que não sejam de interesse da instituição.

Art. 6º Casos omissos serão submetidos à apreciação da Secretária de Infraestrutura.

Art. 7º Esta instrução normativa entra em vigor em três de novembro de dois mil e vinte.

RENATO TILLMANN BASSINI



PORTARIA Nº 155, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUDESTE I DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, e da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 2.277 PRES/INSS, de 20 de agosto de 2019, resolve:

Designar GUSTAVO RONCONI, matrícula nº 1.526765, CPF nº 186.340.148-27 para o encargo de substituto eventual da Função Comissionada do Poder Executivo de Gerente da Agência da Previdência Social Nhandeara, código FCPE 101.1, vinculada à Gerência-Executiva São José do Rio Preto/SP, nos afastamentos e impedimentos legais do titular e na vacância do cargo.

JOSÉ CARLOS OLIVEIRA

PORTARIA Nº 158, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUDESTE I DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, e da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 2.277 PRES/INSS, de 20 de agosto de 2019, resolve:

Dispensar, a pedido, VICTOR HUGO RAMIRES, matrícula nº 1.962.396, CPF nº 343.639.468-81 do encargo de substituto eventual da Função Comissionada do Poder Executivo de Gerente da Agência da Previdência Itu, código FCPE 101.1, vinculada à Gerência-Executiva Sorocaba/SP.

JOSÉ CARLOS OLIVEIRA

PORTARIA Nº 159, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUDESTE I DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, e da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 2.277 PRES/INSS, de 20 de agosto de 2019, resolve:

Dispensar, VALQUIRIA SONNENSTRAHL FERREIRA SILVA, matrícula nº 1.556.657, CPF nº 290.980.938-25 do encargo de substituto eventual da Função Comissionada do Poder Executivo de Gerente da Agência da Previdência São Paulo - Guarapiranga, código FCPE 101.1, vinculada à Gerência-Executiva São Paulo Sul/SP.

JOSÉ CARLOS OLIVEIRA

PORTARIA Nº 160, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUDESTE I DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, e da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 2.277 PRES/INSS, de 20 de agosto de 2019, resolve:

Dispensar, a pedido, ELIZABETE DE OLIVEIRA SENA, matrícula nº 1.420.704, CPF nº 117.766.808-47 do encargo de substituto eventual da Função Comissionada do Poder Executivo de Gerente da Agência da Previdência São Paulo - Jabaquara, código FCPE 101.1, vinculada à Gerência-Executiva São Paulo Sul/SP.

JOSÉ CARLOS OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
SUPERINTENDÊNCIA-ADJUNTA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 700, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 122, de 02/03/2016, publicada no Boletim de Serviço Extra nº 39, circulado em 03/03/2016 e tendo em vista os termos do Processo nº 52710.010493/2020-35, resolve:

Conceder Pensão Civil Vitalícia à JOANA AMELIA OLIVEIRA DE SOUSA, companheira do ex-servidor FRANCISCO MACIEL BRAGA, Contador, Classe "C", Padrão III, Matrícula SIAPE nº 0677965, com fundamento nos arts. 217, inciso I e IV e 222, da Lei nº 8.112/1990, com as alterações feitas pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, em conformidade com o art. 23, da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019.

Os efeitos financeiros são retroativos a 06 de outubro de 2020, data do falecimento do servidor.

HAMILTON VILLELA DA SILVA FILHO

CASA DA MOEDA DO BRASIL**PORTARIA Nº 134, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**

O PRESIDENTE DA CASA DA MOEDA DO BRASIL, considerando os termos do Decreto 9.144, de 22/08/2017 e demais informações constantes no Ofício nº 2269/2020/SE/MJ de 20/10/2020, resolve:

Autorizar a requisição, por prazo indeterminado, do empregado ADEILTON DA COSTA PAULA, pertencente ao quadro de pessoal da instituição, no cargo de Técnico Operacional, para que tenha exercício na Secretaria Nacional do Consumidor em Brasília. O ônus pela remuneração do empregado é de responsabilidade do órgão cessionário. A requisição entra em vigor na data da publicação da Portaria.

EDUARDO ZIMMER SAMPAIO

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA**PORTARIA Nº 292, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020**

A PRESIDENTE da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA-IBGE, usando de suas atribuições, resolve:

Dispensar CLAUDIO STENNER, CPF nº 023.895.226-61, da Função Comissionada do Poder Executivo Federal de Coordenador, do(a) Coordenação de Geografia, do(a) Diretoria de Ciências, FCPE - 101.3, desta Fundação, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, a partir de 23/10/2020.

SUSANA CORDEIRO GUERRA

Ministério da Educação**SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIAS DE 23 DE OUTUBRO DE 2020**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, em observância ao disposto no art. 7º do Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, com redação dada pelo Decreto nº 10.406, de 29 de junho de 2020, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º da Portaria MEC nº 205, de 6 de fevereiro de 2020, resolve:

Nº 1.441 - Exonerar, a pedido, FABIANA TOMAZ NUNES, Matrícula SIAPE nº 2413700, do cargo de Chefe de Projeto I, Código DAS-103.1, do Gabinete da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação deste Ministério - SEMESP-MEC, a contar de 20 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Art. 1º, inciso I, da Portaria nº 205, de 6 de fevereiro de 2020 e em conformidade com o Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, resolve:

Nº 1.442 - Dispensar ANDRÉ LUIS DE JESUS FERNANDES do encargo de substituto eventual da Coordenação-Geral de Bolsas e Auxílios, Código DAS 101.4, da Diretoria de Gestão de Fundos e Benefícios do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Nº 1.443 - Designar ERIANE DE ARAÚJO DANTAS para exercer o encargo de substituto eventual da Coordenação-Geral de Bolsas e Auxílios, Código DAS 101.4, da Diretoria de Gestão de Fundos e Benefícios do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, durante os afastamentos ou impedimentos regulamentares do titular.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º, inciso I, d, da Portaria nº 205 de 6 de fevereiro de 2020, em conformidade com o art. 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, bem como no Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, resolve:

Nº 1.444 - Exonerar FÁBIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES, CPF nº 711.432.381-68, do cargo em comissão de Coordenador-Geral, Código DAS 101.4, da Coordenação-Geral de Bolsas e Auxílios da Diretoria de Gestão de Fundos e Benefícios do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a contar de 23 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, em observância ao disposto no Decreto nº 4.941, de 29 de dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2003, em conformidade com o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e no uso da competência que lhe foi delegada pelos art. 1º e 2º da Portaria MEC nº 205, de 6 de fevereiro de 2020, resolve:

Nº 1.445 - Designar REGINA RODRIGUES REZENDE, Matrícula SIAPE nº 1739250, para exercer a Função Comissionada Técnica, Código FCT-4, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica deste Ministério - SETEC-MEC, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa.

VICTOR GODOY VEIGA

PORTARIA Nº 1.446, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, em observância ao disposto no Decreto nº 4.941, de 29 de dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2003, em conformidade com o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e no uso da competência que lhe foi delegada pelos art. 1º e 2º da Portaria MEC nº 205, de 6 de fevereiro de 2020, resolve:

Nomear MICHELLE CASSEMIRO DE FREITAS, Matrícula SIAPE nº 1773698, para exercer o cargo de Coordenador, Código DAS-101.3, do Gabinete da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica deste Ministério - SETEC-MEC, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa.

VICTOR GODOY VEIGA

PORTARIA Nº 1.447, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, em observância ao disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como no Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e no uso da competência que lhe foi delegada pelos art. 1º e 2º da Portaria MEC nº 205, de 6 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar ANA DANIELA QUEIROZ DE ANDRADE RIBEIRO, Matrícula SIAPE nº 3195248, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador-Geral, Código DAS 101.4, ocupado por Sylmara Campos Pinho, da Coordenação-Geral de Gestão de Informação da Regulação da Educação Superior da Diretoria de Política Regulatória da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior deste Ministério - SERES-MEC, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º Convalidar os atos praticados de 21 de outubro de 2020 até o dia anterior à publicação desta Portaria.

VICTOR GODOY VEIGA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 190, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 96, de 30 de abril de 2003, publicada no Diário Oficial de 02 de maio de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 23000.026525/2020-22, resolve:

Conceder, a partir de 05/05/2020, pensão vitalícia a RINÁ CAMARDELLA, esposa do ex-servidor MARCOS ANTÔNIO DOS REIS CAMARDELLA, matrícula nº 0042721, Agente Administrativo, classe S, padrão III do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no artigo 217, inciso I, e no artigo 222, inciso VII, alínea b, item 6 da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº 13.135/2015, e no artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

LUANNA ARAÚJO DE CARVALHO

PORTARIA Nº 191, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 96, de 30 de abril de 2003, publicada no Diário Oficial de 02 de maio de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 23000.026151/2020-45, resolve:

Conceder, a partir de 25/08/2020, pensão vitalícia a MARIA DA CONCEIÇÃO VALENTE VIEIRA, esposa do ex-servidor SEBASTIÃO VIEIRA, matrícula nº 0749811, Técnico de Nível Médio, classe B, padrão IV, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no artigo 217, inciso I, e no artigo 222, inciso VII, alínea b, item 6 da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº 13.135/2015, e no artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

LUANNA ARAÚJO DE CARVALHO

